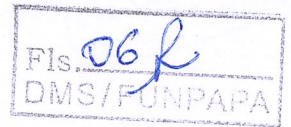




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE**, a fim de atender a situação emergencial de intensa migração de indígenas venezuelanos da etnia Warao, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição se torna essencial, do ponto de vista da Administração, tendo em vista a situação emergencial do Município de Belém, o qual tem recebido a intensa migração de indígenas venezuelanos da etnia Warao, submetidos à situação de risco pessoal e social, em especial, crianças, adolescentes e idosos.

2.2. Considerando o Plano Municipal para Atendimento Socioassistencial e a Integração de Refugiados Venezuelanos da etnia Warao (PMAIR/Belém-PA), compete ao Município de Belém, por meio da Fundação Papa João XXII – FUNPAPA, a instalação de Abrigos para acolhimento provisório e emergencial destinados aos indígenas venezuelanos da etnia Warao;

2.3. Faz-se necessário o fornecimento de materiais seus respectivos quantitativos para uso dos indígenas da etnia Warao por um **período máximo de 180 dias**, estando os quantitativos em conformidade com as necessidades previstas por esta Fundação, o que se justifica a contratação pela dispensa de licitação com base na previsão do art.º 8 do o Decreto Municipal nº 93.205/2019 (publicado em 01/03/2019, Diário Oficial do Município nº 13.705).

2.4. A demanda indicada neste processo visa atender o total de 300 indígenas pelo período de 3 meses.

2.4.1. A contratação, por sua vez, pode durar mais ou menos tempo porque o fornecimento vai variar de acordo com o número de indígenas atendidos nos abrigos, que poderão variar para menos ou mais.

2.5. O critério de escolha procedimental se dá em face da declaração de emergência social no Município de Belém, com fundamentação no Decreto Municipal nº 93.205/2019, extensivamente às disposições do Decreto Municipal nº 75.004/13, aplicando-se, ao processo em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto;

2.6. As licitações públicas, em regra, deverão adotar o critério do “menor preço por ITEM”, devendo as compras realizadas pela Administração Pública serem divididas em tantas parcelas quanto viáveis técnica e economicamente, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, conforme o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, sendo embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Termo de Referência, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014- SLTI/MPOOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as aquisições.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.4. Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que:

5.1.4.1. **12 (doze) meses aos perecíveis;**

5.1.4.2. **7 dias aos perecíveis.**

5.1.5. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

6. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa contratada deverá apresentar certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, além da comprovação de ausência de débitos previdenciários e trabalhistas, devendo a referida documentação estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. A empresa vencedora ficará obrigada a realizar a primeira entrega em favor da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o quantitativo solicitado do respectivo item vencido, estando incluída, neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

7.2. A exiguidade do prazo de entrega se deve ao caráter emergencial da aquisição, tendo em vista o aumento do número de imigrantes venezuelanos que não possuem meios e condições para sua manutenção e que o Poder Público tem o dever de assegurar aos nacionais e estrangeiros o respeito de sua dignidade humana;

7.3. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

7.3.1. **Local de Entrega:** A critério da Contratante a ser informada na Ordem de Fornecimento;

7.3.2. **Horário:** de 08:00 às 11:00h e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, observados os feriados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Fis. D.F.K.
DMS/FUNPAPA

- 7.3.3.** A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão no horário de expediente com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 7.4.** A critério do Contratante poderá ser modificado o local de entrega para outro endereço do município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicional;
- 7.5.** O fornecimento será efetuado semanalmente, conforme quantidade descrita da ordem de fornecimento.
- 7.5.1.** A quantidade poderá variar semanalmente de acordo com o total de refugiados atendidos pela FUNPAPA na semana em questão;
- 7.5.2.** A soma das quantidades fornecidas terá como limite a quantidade total prevista no Anexo A;
- 7.6.** Entende-se como entrega a efetiva disponibilidade dos materiais no local indicada pela FUNPAPA e devidamente atestado no comprovante de entrega;
- 7.7.** A contratada deverá entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal juntamente com as certidões de regularidade municipal, estadual e Federal;
- 7.8.** A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atraso na entrega dos produtos;
- 7.9.** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico desta Fundação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 7.10.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;
- 7.11.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;
- 7.12.** Caso, durante o prazo de garantia seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 2 (dois) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1.** A FUNPAPA efetuará o **recebimento provisório** do objeto, fato que suspenderá a contagem do prazo para entrega, e terá até 05 (cinco) dias úteis para atestar **definitivamente** sua perfeita conformidade com as especificações, observando os quantitativos para os respectivos itens, conforme inciso II, art. 73, da lei 8.666/93.
- 8.2.** A entrega dos materiais será acompanhada por servidores designados pela FUNPAPA, que após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades atestarão a Nota Fiscal / Fatura apresentada pela empresa contratada.
- 8.3.** Caso o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas, será dada continuidade na contagem do prazo inicial de 05 (cinco) dias corridos, outrossus suspenso, para que a contratada efetue as substituições e correções necessárias, sujeita às sanções por atraso e inadimplência.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1.** São deveres da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

- 9.1.1.** Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e demais condições estabelecidas no edital e na legislação em vigor;
- 9.1.2.** Coloca à disposição da FUNPAPA os meios os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 9.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.1.4.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para fornecimento dos bens, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 9.1.6.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contada a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive o prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada
- 9.1.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.1.8.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas neste Termo;

10. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR

- 10.1.** O valor contratado poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo e no interesse da FUNPAPA, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar, desde que mantidas as mesmas condições contratuais, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2.** As alterações que se fizerem necessárias poderão ser efetuadas unilateralmente pela FUNPAPA ou por acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

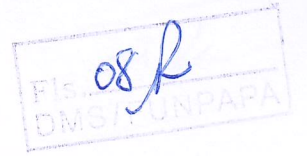
11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - FUNPAPA

11.1. São deveres da CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 11.1.2.** Rejeitar os bens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;
- 11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos bens, e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



11.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;

11.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.2. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.3. Os pagamentos devidos serão efetuados pela Fundação Papa João XXIII, após o recebimento do material solicitado, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada, **em até 30 (trinta) dias**, contados do ingresso do documento de cobrança, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após a conferência das quantidades e qualidades dos itens, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS) referentes ao mês da última competência vencida, e da apresentação das Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação inicialmente apresentadas.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição, caso se verifique que suas características estão fora das especificações, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 05(cinco) dias úteis após a comunicação do servidor;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Fundação Papa João XXIII poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

14.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

14.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia da inadimplência, contado do dia definido para o regular cumprimento da obrigação.

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto a CONTRATADA, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Fundação Papa João XXIII pela não execução parcial ou total do contrato.

14.1.4. Decorrido 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela FUNPAPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.3. A defesa a que alude o **item 14.1** deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação em processo administrativo formalizado para este fim.

14.4. Àquele que apresentar documentação falsa aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação e comunicação ao Ministério Público competente.

14.5. A contratada que cometer fraude fiscal, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação e comunicação ao Ministério Público competente.

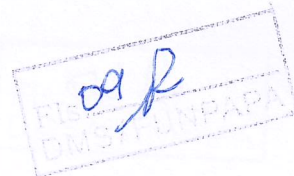
14.6. Para o caso da empresa contratada cometer inexecução total aplica-se cumulativamente multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Belém, 06 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Und	Qtde
Alimentação			
1	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	Pacote	600
2	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten	Pacote	2.000
3	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Lata	200
4	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	Pacote	200
5	FRANGO, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	5.000
6	Farinha de trigo enriquecida, Tipo 1, Unidade de Fornecimento: pacote de 1 Kg.	Pacote	400
7	Ovos tipo médio, brancos em cubas com 30 unidades cada	Cuba com 30 ovos	200
Material de Limpeza			
8	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica	Unidade	120
9	ÁGUA SANITÁRIA. Solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo, composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima: 12 meses a contar da entrega do produto.	Frasco	1000
10	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g	Unidade	1.800
11	SABÃO COMUM, Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	Pacote	1.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

12	LIXEIRA, Material: Plástico Resistente; Aplicação: Coleta de lixo; Tipo Tampa: Basculante (vaivém); Capacidade: 100 litros (+/- 5%)	Unidade	40
13	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 200 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	600
14	DESINFETANTE, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: variadas, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: frasco de 5 litros	Frasco	1000
Material de Higiene Pessoal			
15	ESCOVA DENTAL, Tipo: Cabeça arredondada, Tipo Cerdas: Macia, Tamanho: Adulto, grande.	Unidade	600
16	CREME DENTAL, Composição: 1000 ppm de flúor, contendo monofluorofosfato, Unidade de Fornecimento: tubo de 90 g.	Tubo	600
17	SABONETE, Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g	Unidade	1000
18	FRALDAS, Tipo: Descartáveis, Tamanho: M	Pacote	400